



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 674

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 6.584, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.253.750,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.253.750,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.253.750,00**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>128 - Formação de Recursos Humanos</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.54 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE</b>		
Despesa: 63 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 28.750,00
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO</b>		
Despesa: 149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 150.000,00
Despesa: 150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 1.070.000,00

**Anexo II (Redução)**

**VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 1.253.750,00**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE</b>		
Despesa: 59 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 16000000	R\$ 34.500,00
<b>Ação:</b>	<b>2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
Despesa: 1565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15001002	R\$ 45.205,84
Despesa: 1600 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	R\$ 2.645,87
<b>Subfunção:</b>	<b>126 - Tecnologia da Informação</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.53 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
Despesa: 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 24.199,00
<b>Subfunção:</b>	<b>128 - Formação de Recursos Humanos</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.54 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE</b>		
Despesa: 65 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 16000000	R\$ 5.750,00
Despesa: 66 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 16000000	R\$ 11.500,00
Despesa: 67 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 23.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>271 - Previdência Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR</b>		
Despesa: 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 6.500,00
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.49 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 82 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15001002	R\$ 55.211,11
Despesa: 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 17.500,00
<b>Ação:</b>	<b>2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 17.713,47
Despesa: 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 2.314,80

Despesa: 107 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 11.500,00
Despesa: 108 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 23.818,34
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	
Despesa: 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 23.000,00
Despesa: 137 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 23.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>	
Despesa: 158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Despesa: 161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 39.000,00
Despesa: 164 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 43.100,00
<b>Ação:</b>	<b>2.90 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA</b>	
Despesa: 167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 34.500,00
Despesa: 169 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 57.500,00
Despesa: 1656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 26.908,91
<b>Ação:</b>	<b>2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES</b>	
Despesa: 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 12.767,00
<b>Subfunção:</b>	<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>	
<b>Programa:</b>	<b>37 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.69 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>	
Despesa: 199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 115.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>304 - Vigilância Sanitária</b>	
<b>Programa:</b>	<b>36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS</b>	
Despesa: 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
Despesa: 219 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 23.000,00
Despesa: 220 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
Despesa: 221 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 5.750,00
<b>Ação:</b>	<b>2.542 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO</b>	
Despesa: 223 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 14.450,00
Despesa: 224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 41.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.78 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA</b>	
Despesa: 209 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 34.500,00
Despesa: 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 12.075,00
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>1.51 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE</b>	
Despesa: 227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 36.500,00
Despesa: 229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.037,36
<b>Subfunção:</b>	<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>	
<b>Programa:</b>	<b>36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.71 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS</b>	
Despesa: 238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 33.553,30
Despesa: 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 54.000,00
Despesa: 241 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 34.500,00
<b>Função:</b>	<b>24 - Comunicações</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>131 - Comunicação Social</b>	
<b>Programa:</b>	<b>4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.338 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE</b>	
Despesa: 242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 79.000,00
Despesa: 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 26.500,00
Despesa: 245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 22.750,00

**DECRETO Nº 6.585,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 230.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)****VALOR TOTAL SUPLEMENTADO** R\$ 230.000,00

**Unidade Gestora:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Órgão:** 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade:** 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 1349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R\$ 230.000,00

**Anexo II (Redução)****VALOR TOTAL REDUZIDO** R\$ 230.000,00

**Unidade Gestora:** 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Órgão:** 2000 - GABINETE DO PREFEITO  
**Unidade:** 2101 - GABINETE DO PREFEITO  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa: 1384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

R\$ 190.000,00

**Ação:** 2.457 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Despesa: 1386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 40.000,00

**PORTARIA Nº 1.685,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

Determina a instauração de Tomada de Contas Especial e cria Comissão para análise e elaboração de parecer final da Tomada de Contas Especial.

O Senhor, ALLYSON LEANDRO BEZERRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 101, II, e, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessária aferição de possíveis irregularidades em respeito ao pagamento realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ) de benefícios previdenciários com incorreções relativas à integração (benefícios implantados em desacordo com a base de cálculo) e a recomposição econômica (reajustes em desacordo com a determinação legal);

CONSIDERANDO a Citação nº000475/2022-DAE referente ao Processo nº 003019/2020 – TC, onde constatou-se, através da Manifestação Ministerial nº 133/2022, o suposto dano ao erário correspondente ao montante de R\$ 38.428,68 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) identificados como em situação de irregularidade;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento interno de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art.65, inciso III da LCE 464/2012 (LOTCE), considerando a ausência da abertura de tomada de contas no âmbito do controle interno para apuração de eventual dano no exercício anterior (de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2020) perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar o(s) o(s) membro(s) da Comissão de Tomada de Contas abaixo qualificado(s) para condução dos trabalhos:

MEMBRO I Nome: Aldair Leite da Silva Filho

Cargo: Contador-Geral

Lotação: Controladoria-Geral do Município

Matrícula: 0512346

CPF nº: 069.006.004-17

MEMBRO II

Nome: Michelle Arcângela Souza de Noronha

Cargo: Secretária-Executiva

Lotação: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró

Matrícula: 6517

CPF nº: 021.437.684-27

MEMBRO III

Nome: Cássio Rodrigo da Costa Almeida

Cargo: Diretor Administrativo

Lotação: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró

Matrícula: 6556

CPF nº: 813.743.644-87

Art. 3º - A Comissão de que trata a presente portaria poderá valer-se, na consecução dos seus trabalhos, do apoio técnico de órgãos da Administração Municipal,

especialmente da Consultoria- Geral e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º - A presidência ficará a cargo do primeiro designado (a), devendo a comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.686,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LARISSA ROCHELLY URBANO DA COSTA DANTAS do cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo CC11, na função de Assessora Técnica, com lotação na Controladoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.687,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA ROCHELLY URBANO DA COSTA DANTAS para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Prestação de Contas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.688,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora RAISSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, na função de Chefe de Gabinete, com lotação na Controladoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.689,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAISSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Gestão de Pessoas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 30,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1.5 (UMA DIÁRIA E MEIA) à Sra. JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA, matrícula nº 129038, ocupante do cargo/função de Ouvidora-Geral do Município com lotação na Ouvidoria-Geral do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, nos dias 19/07/2022 a 20/07/2022, para representar o Município no encontro de prefeitos da região Nordeste realizado pela Fundação Abrinq, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 424,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base, da servidora KADJA FERNANDES NOGUEIRA DINIZ, matrícula n.º 0126071-1, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 425,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de documento pertinente à conclusão no curso de mestrado, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e nos termos do art. 31 da Lei

Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de mestrado, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento-base, da servidora GILSA DIAS BEZERRA, matrícula n.º 0125393-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 59,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 17/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 43/2022 na modalidade Concorrência nº 04/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 17/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 43/2022 na modalidade Concorrência nº 04/2022 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 60,  
DE 12 DE JULHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 21/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 238/2022 na modalidade Concorrência nº 07/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JEFFERSON ALEXANDERE DE MESQUITA CARLOS para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 21/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 238/2022 na modalidade Concorrência nº 07/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### EDITAL Nº 11/2022 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC nº 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados os requerentes a serem notificados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este departamento julgou “IMPROCEDENTE” os pleitos objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2021.003633-2	SANDRA ELIAS DUARTE DA COSTA
2021.001162-3	JADSON RAFAEL SILVA
2021.005694-5	KARLA DANIELLY FERREIRA DA CRUZ
2021.00699-7	MAILZA PEREIRA DOS SANTOS
2021.007684-9	GAUDÊNCIO EDSON PINHEIRO AIRES
2021.007683-0	GAUDÊNCIO EDSON PINHEIRO AIRES
2021.007613-0	FÁBIO FERNANDES DO NASCIMENTO
2021.003071-0	MARIA DE LOURDES MEDEIROS CELESTINO
2021.007737-3	IVANEIDE PAULA PEREIRA COSTA
2021.006245-7	MARIA NAZARE DA SILVA
2021.007563-0	ANA CAMILA DO NASCIMENTO LEITE
2022.002267-9	KATIANO JOSÉ AZEVEDO
2021.017995-8	KLIVER KLINGER RODRIGUES DE NORONHA
2022.003306-9	JOSINETE EVANGELISTA BEZERRA JUNIOR
2022.003802-8	JOSÉ DELFINO DE AQUINO
2022.003526-6	REBECA AQUINO MEIRELES
2022.003483-9	JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Isso posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.953, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC nº 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO**

Auditora Fiscal (mat.09407-2)

### EDITAL Nº 12/2022 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados os requerentes a serem intimados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou “PROCEDENTE EM PARTE” os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2021.003131-4	JOÃO FREDSON DA SILVA
2021.003980-3	ELIAS R DA SILVA
2021.003565-4	JANAINA LIDIANE M DE OLIVEIRA
2021.003482-8	AURINEIDE TRINDADE DA COSTA
2021.007694-6	MARIA JOICILEIDE DE MEDEIROS MARINHO
2021.001691-9	DANIEL TARGINO DE MELO
2022.001349-1	WEDNA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA
2022.002626-7	MARIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA
2022.003801-0	MICHAEL MADSON FREITAS SILVA
2021.017315-1	ANA KARINA RUFINO DE FREITAS

Isso posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão,

1.953, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO**

Auditora Fiscal (mat.09407-2)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2022 ao Contrato Nº 192/2020, oriundo do Pregão nº 24/2019. Objeto: o presente aditivo tem por objeto promover a renovação contratual, no período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.928.192/0001-05. Contratada: Conceito Serviços Técnicos Eireli – CNPJ 27.814.736/0001-50. Valor R\$ 1.453.252,96 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Data da assinatura: 07/07/2022.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 96, DE 12 DE JULHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal de Contratode empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização e desratização, para as dependências das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 36/2022

EMPRESA: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de detização, descupinização, para as dependências das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao

contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 4 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem

como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 188/2022 - SME, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2022 - SME, cujo objeto é a aquisição de material destinado à implantação do Projeto Horta nas Escolas, no valor total de R\$ 3.748,33 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), em favor de TOTAL FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.117.524/0001-89.

Mossoró-RN, 12 de julho de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**

Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR